

RESOLUÇÃO CEPE Nº 053/ 2018

Ementa: Dispõe sobre as normas de migração para o Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva dos docentes da UPE nos termos do artigo 2º do Decreto 46.115 de 11 de junho de 2018.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 33, inciso I do Estatuto desta Universidade, tendo em vista deliberação tomada em sessão realizada no dia 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO,

O artigo 2º do Decreto 46.115 de 11 de junho de 2018,

Art. 2º. Os docentes que, na data de publicação deste Decreto, tenham renovado a gratificação de Dedicção Exclusiva nos últimos 3 (três) anos, terão suas avaliações consideradas válidas, excepcionalmente, para o ingresso no regime de trabalho de dedicação exclusiva, não podendo ser utilizadas, para esse fim, avaliações realizadas em período posterior.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas de migração para o Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva dos docentes da UPE nos termos do artigo 2º do Decreto 46.115 de 11 de junho de 2018.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 2º do Decreto 46.115 de 11 de junho de 2018, os docentes terão um prazo de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação desta resolução, para optarem pela migração ao Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva segundo os termos do art. 2º do referido decreto.

§ 1º Os docentes deverão apresentar Requerimento Padrão da Universidade de Pernambuco, Termo de Compromisso segundo o Anexo Único desta resolução e cópia das duas últimas portarias de Gratificação de Dedicção Exclusiva, para fins de comprovação do exigido no art. 2º do referido decreto.

§ 2º A migração ao Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, nos termos do art. 2º do referido decreto, manterá o prazo de avaliação a cada 4 (quatro) anos, conservando a vigência da última concessão de renovação da Gratificação de Dedicção Exclusiva.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, ficando extintos seis meses após a data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) – Sala de Sessões em 28 de junho de 2018.

Pedro Henrique de Barros Falcão
Pedro Henrique de Barros Falcão
PRESIDENTE

Anexo Único

TERMO DE COMPROMISSO

Considerando a Lei Complementar 349/2017, o Decreto 46.115/2018 e a Resolução CEPE Nº 053/2018, eu, _____,

Matrícula _____, CPF _____, declaro ao assinar este termo que:

- 1) Atesto minha opção voluntária em dar continuidade à proposta apresentada no ato da última renovação da percepção da Gratificação de Dedicção Exclusiva;
- 2) Atesto conhecimento do marco legal vigente;
- 3) Atesto estar ciente que o descumprimento do disposto na Lei Complementar 349 de 6 (seis) de janeiro de 2017 ou no Decreto 46.115 de 11 de junho de 2018 implicará na saída do Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva;
- 4) Atesto estar ciente que o Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva impõe ao requerente possuir apenas a Universidade de Pernambuco como vínculo profissional único, bem como das penas passíveis da legislação em vigor.

Em, ____ de _____ de _____, Recife - Pernambuco, assino abaixo em sinal de minha concordância e compromisso para com meus pares.

Assinatura